

Prefeitura Municipal de Rincão
(Estado de São Paulo)

Lei nº 837

De 26 de Abril de 1988

A CÂMARA MUNICIPAL DE RINCÃO DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE
LEI

AUTORIZA A DOAÇÃO DE BENS IMÓVEIS À SOCIEDADE COMUNITÁRIA DA
HABITAÇÃO POPULAR NOSSA SENHORA APARECIDA.

Artigo 1º - Fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado a doar à Sociedade Comunitária de Habitação Popular Nossa Senhora Aparecida, com sede em Rincão, à Rua 21 de Novembro nº 867, Inscrição Estadual nº 56.894.165/0001-09, os seguintes bens imóveis, que poderão ser parcelados em lotes de terrenos urbanos:

- a) A área total da quadra 20 do loteamento denominado “Jardim Bela Vista”, deste Município, que contem 6.840,52 metros quadrados, medindo 100,74, onde confronta com a antiga Rua 8, atual Quinto Mazolla; 13,51 metros na curva de confluência da esquina da Rua 8 (atual Quinto Mazolla), com a antiga Avenida 7, atual Avenida Ernesto Servidoni; 32,05 metros na confrontação com a Avenida Ernesto Servidoni e 14,68 metros cerva, na confluência desta Avenida com a antiga Rua 7, atual Rua Antônio Ferreira Valente; 139,35 metros na confrontação com a Rua Antônio Ferreira Valente; 17,27 metros na curva dessa Rua com a Avenida 6, atual Avenida Fausto Teixeira do Amaral; 34,37 metros na confrontação com a Avenida Fausto Teixeira do Amaral e finalmente 10,55 metros na curva dessa Avenida com a antiga Rua 8, atual Quinto Mazolla.
- b) A área da quadra 27 do loteamento “Jardim Bela Vista”, medindo 2.737,50 metros quadrados, medindo 61,50 metros confrontação da Rua 3, atual Nicola Guerreira; 27,75 metros em curva, na confluência desta Rua com a Avenida Barão do Rio Branco; 53,30 metros na confrontação dessa Avenida; 15,86 metros em curva, na confrontação dessa Avenida com a Alameda dos Estados; 31,95 metros na confrontação dessa Alameda e 18,85 metros em curva, na confluência da referida Alameda com a antiga Rua 3, atual Rua Nicola Guerreiro.
- c) Área remanescente da quadra 7 do loteamento “Jardim Bela Vista”, com 4.507,40 metros quadrados, dentro das seguintes medidas e confrontações: 120,36 metros onde confronta com a antiga Avenida 5, atual Avenida Francisco Forniellles, 24,61 metros em curva, atual Avenida Francisco Forniellles, 24,61 metros em curva, na confluência desta com a Avenida Fausto Teixeira do Amaral; 111,60 metros onde confronta com a Avenida Fausto Teixeira do Amaral; 61,40 metros de um lado onde confronta com a área de propriedade da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Rincão (APAE).

- d) Um terreno que mede 35,00 metros de frente para a Rua 21 de novembro e 60,00 metros da frente aos fundos, confrontando do lado direito com a avenida Rodolfo Miranda e a esquerda com Mário Maduro e Antonio Luiz Espinosa e 20,00 metros para a Rua 15 de Novembro, antiga estrada que vai a Motuca.
- e) Lotes 1, 3, 4 e 5 da quadra 76; do loteamento Parque dos Estados, de Rincão, medindo, cada um dos dois primeiros, 250,00 metros quadrados e cada um dos dois últimos; 350,00 metros quadrados, localizado o primeiro na Avenida Guanabara e os demais na Avenida Amazonas.

Parágrafo 1º - Os imóveis mencionados nas letras a, b, c, foram adquiridos pelo Município por força da aprovação do projeto do loteamento Jardim Bela Vista; o imóvel descrito na letra d foi adquirido por escritura pública de compra e venda lavrada em 20 de junho de 1979, registrada sob nº 2, na matrícula 1.195 do 2º cartório de Registro de Imóveis de Araraquara; os imóveis mencionados na letra e foram adquiridos mediante carta de adjudicação expedida pelo Juízo da 2ª Vara de Araraquara em 30 de abril de 1982.

Parágrafo 2º - A donatária se obriga, sob pena de revogação da doação, a cumprir os atuais objetivos de seu Estatuto Social aprovado em 24-11-87 e edificar moradias previstas pelo Projeto Habitacional, no prazo máximo de 4 anos, a fim de suprir a necessidade de habitação da população carente e de baixa renda, que não possua casa própria e que perceba vencimentos mensais de zero a dois salários mínimos.

Artigo 2º - Atingidos pela donatária os objetivos constantes de seu Estatuto Social e edificados as construções, poderá alienar ou doar aos participantes do mutirão da construção os lotes nos quais foram edificados as moradias.

Artigo 3º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RINCÃO, aos vinte e seis dias do mês de Abril de 1.988 (Hum Mil Novecentos e Oitenta e Oito).

Jardiel Loretto
Prefeito Municipal

Publicada e registrada, na Portaria da Contadoria-Secretaria da Prefeitura Municipal de Rincão, na data supra.

Maria José Carrilho Galvão
Secretária